



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1411/2013

DATA: 24.09.2013

SÚMULA: Receber doação de imóvel, anexar ao Perímetro Urbano do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo Senhor **Eliandro Luiz Pichetti** Prefeito Municipal a receber em doação e anexar Imóvel Urbano ao Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste, PR.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Itapejara D'Oeste, Pr, a receber em doação e anexar ao Patrimônio do Município o Imóvel Urbano, Lote n.º 183-B-1, da Gleba Entre Rios; 2ª Parte Seção D, em Itapejara D'Oeste, Pr, na Comarca de Pato Branco – Pr., sito a Rua Josafat Kmita no Bairro Vila Verde, contendo a área de 5.737,38m² (cinco mil, setecentos e trinta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias de propriedade do Sr. Altair Joaquim Salvi, brasileiro, casado, residente na Rua Padre Réus, 321, centro de Itapejara D'Oeste, Pr, portador do CPF N.º 091.784.229-49 e RG n.º 1.429.174 SSP/PR, e sua esposa Virma Salvi, portadora do CPF Nº 995.560.069-15, e RG Nº 7.742.390-7 SSP/PR, neste ato doadores de sua propriedade, constante da Matrícula n.º. 22.628 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, PR.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pela administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2013.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal